



SINDISEAB

SINDICATO ESTADUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, FUNDEPAR E AFINS
CNPJ: 81.163.065/0001-50 - Endereço: Rua Doutor Manoel Pedro, 729 - Cabral - Curitiba - PR - CEP: 80.035-030.
Telefones: (41) 3253-6328/3022-8009/3252-8566 - E-mail: sindiseab@sindiseab.org.br - Site: www.sindiseab.org.br

TRADIÇÃO, NOVOS TEMPOS, NOVAS IDEIAS - GESTÃO 2016-2019

Entenda o caso

Desenquadrados são servidores do regime celetistas que entraram no serviço público com um cargo de nível de apoio (ensino fundamental), ou de execução (ensino médio), se profissionalizaram e hoje exercem atribuições mais qualificadas que seus cargos/funções de ingresso, mas não recebem a devida contrapartida. Ou seja, o Estado utiliza de mão de obra especializada, mas paga o valor de um serviço menos qualificado. Ao longo dos anos, entre 1988 a 2002, alguns servidores foram enquadrados. Vários outros que tem os mesmos direitos, no entanto, não o foram. Depois de muita negociação com o governo e mobilização sindical alguns servidores conseguiram o reenquadramento em 2010 e 2014, outros estão à espera, e há ainda os que não têm qualquer expectativa. No ambiente de trabalho a injustiça continua com servidores desempenhando a mesma função, com a mesma qualificação, tempo de serviço, mas recebendo salários diferentes, ferindo os princípios de igualdade e isonomia.

Acompanhe os principais fatos desta história

2017 - Com a manifestação do MPPR pelo [arquivamento dos processos](#), o SINDISEAB encaminha as seguintes decisões dos interessados por meio das instâncias estatutárias: 1) AÇÃO JUDICIAL POR DISFUNÇÃO. Inicia-se o protocolo com ação em grupo pelos processos deferidos. 2) APOSENTADORIA: audiência na Parana Previdência, aponta jurisprudência para que os já enquadrados possam aposentar após 5 anos no cargo e na carreira. A Direção Estadual está interagindo com o TCPR para agendar audiência e solicitar que o assunto seja levado ao pleno para emissão de acórdão.

2016 - pela terceira vez, em menos de 12 meses, todos os interessados tiveram a oportunidade de debater o assunto nas plenárias, realizadas nos 17 núcleos do interior e na capital, e no Encontro Estadual do SINDISEAB. Os que compareceram tiraram suas dúvidas, entregaram cópia dos processos e documentos para triagem. Os sindicatos do FES (APPSindicato, Sindiseab, Sindsaúde, Sindetrans e Sinssp-pr) reúnem-se, avaliam todo o inquérito aberto pelo MPPR, fazem a triagem de centenas de processos recebidos de seus associados. O MPPR envia aos sindicatos [ofício manifestando-se pelo arquivamento dos processos](#), e solicita que as partes se manifestem em 15 dias, de imediato todos os sindicatos protocolam seus argumentos em favor do enquadramento no Inquérito Civil nº MPPR-0046.15.079515-4. SINDISEAB protocolou também ofícios à SEAP, PGE e Parana Previdência, cobrando solução e audiência para debater a questão da aposentadoria dos já enquadrados.

2015 – Após ganhar as eleições, o Governo que iniciou o ano com aumento, retirando direitos e massacrando os servidores, emite as informações nº 099 e 113/2015, que negam o direito ao enquadramento e arquivam todos os requerimentos em curso, alegando a publicação da súmula 43 do STF, não sem antes acirrar a perseguição contra os dirigentes sindicais, primeiro cancelando legítimas declarações de atividades, depois indeferimento o enquadramento dos dirigentes sindicais sob alegação de estarem "afastados" das suas atividades, e depois por "falta dos documentos" que a própria administração cancelou. FES reage, denuncia os fatos, tem importantes contatos com autoridades da ALEP, PGE e MP-PR. Ministério Público promete habilitação dos sindicatos nos autos de Inquérito Civil nº MPPR-0046.15.079515-4, para que tenham direito ao contraditório, e só depois avaliará os processos e recomendará enquadramento de quem tem direito reconhecido pelo TCE-PR. [Estivemos](#) no [TCPR](#), o assunto foi debatido nas duas plenárias regionais nos [17 núcleos sindicais](#), em duas [reuniões estaduais](#), e no [encontro estadual](#).



SINDISEAB

SINDICATO ESTADUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, FUNDEPAR E AFINS
CNPJ: 81.163.065/0001-50 - Endereço: Rua Doutor Manoel Pedro, 729 - Cabral - Curitiba - PR - CEP: 80.035-030.
Telefones: (41) 3253-6328/3022-8009/3252-8566 - E-mail: sindiseab@sindiseab.org.br - Site: www.sindiseab.org.br

TRADIÇÃO, NOVOS TEMPOS, NOVAS IDEIAS - GESTÃO 2016-2019

2014 – Diário Oficial nº 9100, de 05.12.2013, publica despacho 817/2013 determinado formação de Comissão Técnica para reanalisar todos os protocolados que tratem de reenquadramento funcional, instaurados a partir de 01 de abril de 2010 a 31 de dezembro de 2010. Estranhamente SEAP muda o discurso, publica Despacho do Governador do Estado, no Diário Oficial do Estado nº 9176, de 31 de março de 2014, determinando apenas o implemento dos reenquadramentos já autorizados, sem qualquer efeito retroativo. Governo e “amigos do rei” adotam o discurso de que o assunto está resolvido, sepultado “com pá de cal”. FES reage e reunião técnica conjunta SEAP/PGE/FES exuma o inumado enquadramento, lhe dá vida, e SEAP publica, no Diário Oficial nº 9299, resolução normatizando a reanálise dos processos abrangidos pelo Acórdão 3.302/13 do TCE-PR. A resolução número 008/2014 é assinada em conjunta com a PGE, e tem como base a Informação nº 109/2010 – PGE – Nota técnica sobre Revisão de Enquadramento e Ofício nº 450/2014 – PGE/GAB, contido no protocolo nº 13.264.380-6. A comissão técnica com 12 pessoas é assessorada pelo Núcleo Jurídico da Administração – NJA/SEAP, e tem prazo máximo 90 dias para analisar os protocolos referentes ao reenquadramento de servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo- QPPE. A Administração cria novos óbices para reduzir a cerca de 200 pessoas, um direito que são de todos os que atendes os critérios em 2010. O prazo foi prorrogado para mais 90 dias, que se transformaram em um ano. Final de 2015, e tudo continua emperrado.

2013 – primeiro semestre: SEAP alega, em reuniões de negociação com o FES, que aguarda um parecer do TC e MP. Comissão de Desenquadrados do FES consulta cerca de 1000 servidores por email e delibera sobre ações para o segundo semestre: 1) Fazer levantamentos e instruções dos protocolados no TC, MP e PGJ; 2) Intensificar a mobilização política administrativa com Governo, Tribunal de Contas e Ministério Público; 3) Ação judicial de caráter político arguindo a inelegibilidade, improbidade administrativa com decretação da indisponibilidade/bloqueio dos bens das autoridades pela omissão em resolver o problema, se for o caso. Segundo semestre: O Diretor Donizétti Silva (SINDISEAB) e Coordenador do Fórum das Entidades Sindicais (FES) entrega um ofício nas mãos do governador Beto Richa solicitando uma solução positiva e rápida para o enquadramento dos servidores do QPPE, anexou ao ofício um histórico do problema desde 1988 e uma proposta alternativa ao enquadramento: a tabela com classes especiais (SID 11.079.584-0). Documentos semelhantes são entregues a várias lideranças políticas. FES faz a instrução do processo 675705/12, no TC, e 21308/12, no Ministério Público. No MP o processo está com o Promotor Paulo Ovídio dos Santos Lima, que prometeu parecer, em forma de recomendação ao Governo, até 23.08. Prejulgado do TCE-PR (processo 5459/13) aprova o Enquadramento sob as seguintes condições: que o servidor tenha ingressado no serviço público antes de 1988 (ano da promulgação da Constituição Federal); que preencha os requisitos de escolaridade ou habilitação especial para o cargo; que continuou exercendo a função ao longo do tempo; e que fique comprovada a necessidade do serviço prestado por ele para o bom funcionamento da administração. Em reunião, SEAP alega que aguarda publicação do acórdão do TCE-PR, para providências. FES cobra celeridade no processo. A Secretária Dinorah Portugal Nogara se comprometeu que tratará do assunto pessoalmente e diretamente com o governador e com a PGE. Assim, já na segunda-feira, dia 02 de setembro, informará à coordenação do FES.

2012 – Cerca de 300 desenquadrados se concentraram em ato público, na frente do Palácio Iguazu em Curitiba, para defender o enquadramento. A SEAP informou que, após uma reunião conjunta com



SINDISEAB

SINDICATO ESTADUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, FUNDEPAR E AFINS
CNPJ: 81.163.065/0001-50 - Endereço: Rua Doutor Manoel Pedro, 729 - Cabral - Curitiba - PR - CEP: 80.035-030.
Telefones: (41) 3253-6328/3022-8009/3252-8566 - E-mail: sindiseab@sindiseab.org.br - Site: www.sindiseab.org.br

TRADIÇÃO, NOVOS TEMPOS, NOVAS IDEIAS - GESTÃO 2016-2019

o Ministério Público, Casa Civil, Tribunal de Conta, e Deputado Federal Osmar Serraglio, traria o resultado aos sindicatos. O Líder do Governo, Deputado Ademar Traiano disse: “ficou acordado um trabalho conjunto entre o Governo, TC e MP, para construir o embasamento jurídico para a solução do problema, processo que inicia-se com um ofício do Tribunal de Contas, ao Governo já no dia 06 de julho de 2012”. Traiano, líder do Governador Beto Richa na ALEP, pela liderança do Governo, envia a seguinte mensagem: “Tenho realizado várias reuniões para resolver da melhor forma o caso dos desenquadrados. Pedi 90 dias, mas esse prazo não foi suficiente, pois estamos constantemente buscando a melhor alternativa para o Estado e para os Servidores. A cada reunião feita, neste período, tenho a certeza que uma solução esta próxima, até porque é pública à vontade do Governador em resolver definitivamente este assunto. Continuo na luta para que tudo seja solucionado e que tenhamos um final feliz, sem exceções. Assim, peço um pouco mais de paciência e que aguardem, pois em breve estarei enviando novidades e, acredito, sejam definitivas. FES protocola um CD-ROM com dados e processos dos sindicalizados do Sindiseab, e listagens contendo informações dos sindicalizados do Sindisaúde e APP-Sindicato. Sindimetro apresenta informações de seus sindicalizados. A provocação gerou o protocolo TC-Pr 76912-2/12, e o processo número 675705/2012.

2011 – SEAP muda o discurso dizendo que os procedimentos realizados pelo governo seriam revistos para ver a “constitucionalidade e avaliações jurídicas”. SINDISEAB reapresenta proposta de criação das Classes Especiais para resolver o problema. SINDISEAB realiza plenária e forma nova Comissão dos Desenquadrados. SEAP apresenta o parecer da PGE 29/2011 que invalida o enquadramento dos servidores do QPPE. Os servidores das 3ª e 4ª listas deixaram de ser enquadrados e processos que estavam em análise passaram a ser indeferidos. Dirigentes do SINDISEAB vão à Assembleia Legislativa conversar o com a liderança do governo. FES vai à PGE tratar sobre o tema. PGE confirma parecer 29/2011. FES defende a efetivação do enquadramento e propõe a criação de Tabela Salarial – Classe Especial ou implantação de gratificação para garantir a isonomia entre os servidores. Promove Plenária dos Desenquadrados. Realiza Audiência Pública dos Desenquadrados na Alep. Conversa com o chefe do Ministério Público, o Procurador Geral de Justiça, Dr. Olympio de Sá Sotto Maior Neto, e com Diretor de Contas Estaduais, Daniel Valle, do Tribunal de Contas e entrega um dossiê acerca da situação dos desenquadrados. Deputado Ademar Luiz Traiano, do PSDB, líder do Governador Beto Richa na ALEP, garante que o problema será resolvido até março/2012.

2010 – Governo enquadra 10 servidores. Diário Oficial nº 8204. Procurador Geral do Estado do Paraná, Carlos Frederico Marés de Souza Filho, divulga Nota Técnica nº 109/2010 sobre revisão do enquadramento realizado em 2002, na qual defende o enquadramento e define critérios. SINDISEAB forma nova Comissão dos Desenquadrados. Governo enquadra 85 servidores. Diário Oficial nº 8309. Governo divulga lista para enquadrar 169 servidores. Diário Oficial nº 8333. Secretaria de Administração e Previdência (SEAP) informou ter analisado cerca de dois mil processos, 267 foram deferidos com a promessa de enquadramento. SEAP divulga 3ª e 4ª lista de enquadramento no Diário Oficial nº 8352 e nº 8370.

2005 – Associação Nacional dos Procuradores do Estado (ANAPE) entrou com a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI nº 3476), junto ao Supremo Tribunal Federal (STF). A ação teve negado seu seguimento, em agosto do mesmo ano. O Procurador Geral da república propõe uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI nº 3554), caracterizando o enquadramento da lei 14.590/04 como



SINDISEAB

SINDICATO ESTADUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, FUNDEPAR E AFINS
CNPJ: 81.163.065/0001-50 - Endereço: Rua Doutor Manoel Pedro, 729 - Cabral - Curitiba - PR - CEP: 80.035-030.
Telefones: (41) 3253-6328/3022-8009/3252-8566 - E-mail: sindiseab@sindiseab.org.br - Site: www.sindiseab.org.br

TRADIÇÃO, NOVOS TEMPOS, NOVAS IDEIAS - GESTÃO 2016-2019

ascensão funcional, portanto, inconstitucional. O STF não concedeu liminar. Tal lei está em vigor, mas o governo resolveu não colocá-la em prática em sua integralidade, determinando em cada requerimento que aguardasse a decisão do STF.

2004 – Criada a lei estadual nº 14.590 - de 22 de dezembro, que possibilitava o enquadramento a todos os que possuíssem a escolaridade correspondente e cargo diverso do qual foram enquadrados e que estivessem desempenhando funções correlatas às suas escolaridades, ou seja, o reenquadramento.

2002 – Criada a Lei estadual nº 13.666/02. Institui o Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná (QPPE). Os então funcionários do Quadro Geral do Estado (QGE) foram enquadrados no QPPE de acordo com as funções de origem e nos salários imediatamente superiores. Houve vários casos que ocorreram desajustes, sem a devida revisão administrativa.

1992 – Criada a Lei 10.219/92. Todos os trabalhadores que eram contratados pelo Estado sob o regime CLT foram convertidos em funcionários públicos (estatutários). A conversão se fez sem qualquer enquadramento.

1988 – Até a promulgação da Constituição, os funcionários públicos eram admitidos por teste seletivo, ou indicação política. Havia também possibilidade de mobilidade funcional. Criada a Emenda Constitucional nº 19 e promulgada a Constituição Federal, especificou-se com mais detalhes as regras para o concurso público: “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei”. Artigo 97, do Capítulo VII, definiu: a exigência de concurso para o ingresso no Serviço Público; o regime jurídico único e garantiu a estabilidade.